DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Outros atos	6
PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA	7
Atos Legislativos	7
Projetos de leis	7
Emendas	7
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1555 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2020 FIRMADO COMA.M.CONSTRUÇÃOLTDA-ME, PROCESSO Nº 076/2020, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA COM GRELHA NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PAULICEIA.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e dos artigos 6º, IX, “e” art. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual referente ao CONTRATO Nº 067/2020 - Processo Licitatório nº 076/2020, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA COM GRELHA NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PAULICEIA:

a) Rafael Message Silva, Engenheiro Civil – CREA 5070065768, CPF nº 325.135.478-70

como fiscal e gestor do contrato;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE

PORTARIA Nº 1555 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 03 de novembro de 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

CHRISTIAN JOSE SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 1556 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2020 FIRMADO COM RENAN PEREIRA ZAMBIANQUI - ME, PROCESSO Nº 074/2020, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE ENCERRAMENTO DOS LIXÕES, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e dos artigos 6º, IX, “e” art. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual referente ao CONTRATO Nº 068/2020 - Processo Licitatório nº 074/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para licenciamento ambiental da atividade de encerramento dos lixões, em cumprimento à Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010:

a) Nome: Christian Jose Silva, diretor administrativo, CPF: 411870728-42, como gestor do contrato;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019
www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

b) Luan de Almeida dos Santos, coordenador do meio ambiente, CPF: 420.608.038-02, como fiscal do contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1556 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 04 de novembro de 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

CHRISTIAN JOSE SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº1557/20 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

Concede Licença Maternidade conforme especifica

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUANA FERREIRA VOLTARELLI CPF nº 330.208.318-14 e RG nº45.126.208-2, lotada no cargo de Nutricionista, Licença Maternidade (180) dias a partir de 23/10/2.020, conforme prevista na Lei Complementar nº 16/19 de 22 de março de 2.019, modificado o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 9 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cronograma para atendimento ao disposto no capítulo X – Lei Municipal nº 012/11, de 23/12/2011 – "Da atribuição de Classe e/ou aulas, para o ano letivo de 2021".

Marcela Lopes Neves, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrito na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal da Educação, pautada no princípio de garantir o cumprimento legal das normas afins em matéria de funcionamento devido das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando o disposto no disposto no Inciso I - artigo 10 da Lei nº 014/12, de 14/8/2012, e no artigo 71 da Lei Municipal nº 012/2011, de 23/12/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º – A Coordenadoria Municipal da Educação de Paulicéia, torna público por meio da presente, o cronograma quanto às normas para execução do disposto no artigo 69 (capítulo X) da Lei Complementar (Municipal) 012/2011, como segue:

- **30/11/2020** – Data limite para apuração afim de classificação – art. 69, § 3º – Lei 012/11;
- **4/12/2020** – Divulgação da Classificação;
- **7 a 9/12/2020** – Interposição de recursos – Coordenadoria Municipal da Educação;
- **11/12/2020** – Divulgação Classificação Final.

Resolução 9/2020 – dispõem sobre cronograma execução contagem de tempo - Fls - 1/2

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Artigo 2º – O Docente que vier a apresentar documentos a serem entregues para apuração do disposto no supramencionado artigo, deverá entregar no ato do requerimento **cópia(s) com originais para conferência**.
Parágrafo único – A não apresentação de cópias dos documentos acima mencionados implicará na manutenção da contagem de tempo vigente.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal da Educação em 04/11/2020.

Marcela Lopes Neves
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 9/2020 – dispõem sobre cronograma execução contagem de tempo - Fls - 2/2

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 01/11/2020

Almoxarife

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	B	D	B	C	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	D	D	A	C	B	A	B	A	D	C	D	D	B	A	C	B

Assistente Social

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	B	D	B	C	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	D	C	C	A	D	A	D	A	B	A	C	D	D	C	D	B

Operador de Máquinas e Motoniveladora

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	D	B	D	D	D	A	B	C	D	B	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	D	A	C	D	B	D	B	D	A	B	A	C

Pintor

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	D	B	D	D	D	A	B	C	C	C	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	D	A	C	D	B	C	D	C	D	A	C	C

Secretário de Escola

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	C	B	A	A	C	B	A	B	D	D	C	C	D	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	A	C	D	A	C	B	C	D	A	A	B	C	B	D	A	C	D

Serviços Gerais I

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	B	A	C	C	D	B	C	C	D	B	A	D	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	D	A	A	C	C	A	B	D	C	C	B	D

Paulicéia, 03 de novembro de 2020.

ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Paulicéia/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI N.º 241/20 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com Organização de Interesse Social, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º –Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com Organização de Interesse Social, em regime de mutua cooperação ou fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando projetos e programas voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal.

§ 1 ° - A escolha da Organização de Interesse Social será mediante realização de chamamento público e / ou de processo de seleção que estejam pautados em critérios que obedeçam às regras estipuladas na Lei nº 13.019/14 de demais alterações.

§ 2° - O valor a ser repassado será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção das atividades no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento.

ARTIGO 2 º – O Município prestará assistência aos pequenos e médios produtores rurais de Paulicéia, por intermédio de parceria com entidade do Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204 de 2.015, concedendo, ainda, os seguintes benefícios:

I –cessão de equipamentos conforme, para preparo do solo, cultivo e colheita a baixo custo, considerando os preços praticados no mercado;

II – Fornecimento de assistência técnica através da Casa da Agricultura;

III – Fornecimento de transporte aos produtores rurais para viabilizar a exposição e comercialização dos seus produtos na feira livre municipal;

IV – Incentivo a participação em cursos e palestras voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

ARTIGO 3 º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.

ARTIGO 4 º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Emendas

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/20 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“Modifica o Caput do Artigo 14 e o Parágrafo 5.º do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal”.

A Comissão de Justiça e Redação, Assistência Social e Meio Ambiente, compostas pelos Nobres Edis Cristiano Fernandes Basílio (presidente), José Ademir dos Santos (vice-presidente) e Thiago Lima da Silva (membro), no uso de suas atribuições legais, previstas no § 6.º do Art. 156 do Regimento Interno, submetem a apreciação dos Srs Vereadores do Poder Legislativo de Paulicéia, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA, APROVA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Art. 1º. – Fica alterado o Caput do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 14. – O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. - Fica alterado § 5.º do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 13. – (...)

§ 5.º - A eleição da Mesa da Câmara, para o próximo mandato far-se-á entre os dias 10 e 20 de Dezembro do ano cujo mandato terminará em 31 de dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 3º. - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA.

Paulicéia, 16 de outubro de 2020.

CRISTIANO FERNANDES BASÍLIO

= Presidente da Comissão =

JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS

= Membro da Comissão=

THIAGO LIMA DA SILVA

= Membro da Comissão=

Outros atos de processo legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera Artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulicéia".

A Comissão de Justiça e Redação, Assistência Social e Meio Ambiente, compostas pelos Nobres Edis Cristiano Fernandes Basílio (presidente), José Ademir dos Santos (vice-presidente) e Thiago lima da Silva (membro), no uso de suas atribuições legais, previstas no § Único do Art. 261 do Regimento Interno, submetem a apreciação dos Srs Vereadores do Poder Legislativo de Paulicéia, o seguinte Projeto de Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do Caput do Artigo 11 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte Redação:

Art. 11. – A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um Mandato de 02 (dois) anos, e se comporá do Presidente, do Vice Presidente e dos 1.º e 2.º Secretários, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA.

Paulicéia, 15 de Outubro de 2020.

CRISTIANO FERNANDES BASÍLIO

Presidente da Comissão

JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS

Membro da Comissão

THIAGO LIMA DA SILVA

Membro da Comissão